



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 069/1993

Autoriza doação de terrenos para construção de Casas Populares.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para vinte e oito famílias de baixa renda, uma área de terrenos medindo 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados) que se confrontará ao norte com parte da Vila da Colina, Loteamento Bela Vista, ou João Vidal de Araújo e Odílio Anastácio Silva ou Casas Populares, ao Sul com Jorge Liberato e Antonio Ferreira de Matos, ao Leste com Morro da Colina e Jorge Liberato, a Oeste com área do Município ou Parque da Vaquejada.

Parágrafo Único - A área de terras será desmembrada de uma área maior pertencente ao Município de Barra de São Francisco, medindo 533.923,00m² (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e três metros quadrados), registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 02, fls. 56, sob o nº R-4/56 de ordem (266.197m²); Livro 2-J, fls. 26, sob o nº R-1/2.906 de ordem (208,981m²) e Livro 2-M, fls. 251, sob o nº R-1/4.005 de ordem (58.745,00m²).

Art. 2º - A doação ora autorizada se fará a fim de que o Município, através de Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania adquira os materiais para construção de vinte e oito casas populares para famílias de baixa renda.

Parágrafo - Único - É vedado a destinação da área doada para fins diverso do que o previsto neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 069/1993...fls...02...

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal a seu exclusivo critério, poderá constar na Escritura de doação condições que ensejam até mesmo a revogação unilateral da doação caso a família não respeite o regulamento.

I - As construções serão executadas na conformidade desta Lei, cabendo:

- a)- uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) a cada pessoa, conforme relação do anexo I;
- b)- construir a casa em regime de mutirão;
- c)- cumprir e fazer cumprir o regulamento a ser elaborado pela Prefeitura Municipal para vigorar no condomínio;
- d)- o direito de receber documentação da casa, na condição de proprietário da mesma, sem prejuízo da observância das regras estabelecidas no regulamento, se morar 10(dez) anos consecutivos.

Art. 4º - A Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio providenciará as anotações cabíveis e diligenciará a demarcação da área.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de setembro de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO I DA LEI Nº 069/1993

Relação de 28(vinte e oito) pessoas de baixa renda que serão beneficiadas com a construção de Moradia, com Convênio que se rá celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado' de Justiça e Cidadania.

- 01 - Valdemiro Rodrigues - CI 887061 - ES
Rua Sebastião Cipriano
Aposentado - Casado
- 02 - Sérgio Luiz Ferreira - CIC 945.657.757-00
Rua Campo Novo
Casado
- 03 - Irineu Quirino da Silva - TE 129962314-81
Rua Campo Novo
Casado
- 04 - Maria da Penha Martins
Rua Iguassú - Bambé
- 05 - Maria das Graças Cerqueira - CPF 035.867.847-16
Rua Iguassú - Bambé
Casada
- 06 - Irani Luiza - TE 125929414-30 ES
Morro da Colina
Solteira - Doméstica - 04 filhos
- 07 - José Geral da Silva Mota - CI 1131369 ES
Morro da Colina
Pedreiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação do ANEXO I DA LEI Nº 069/1993...fls...02...

08 - Alaide Rocha dos Santos

Morro da Colina

Casada - Marido Presidiário

09 - Aurenildo Lopes - CP 3698-00011 ES

Morro da Colina

10 - Regiane Pereira de Souza

Morro da Colina

11- Marilza Alves dos Santos - TE 162129114-65

Morro da Colina

Solteira

12 - Agrinalda Rodrigues Nunes

Rua Iguassú nº 254

Solteira - 01 dependente

13 - Malta Gomes Pereira - CP 3588300008 ES

Morro da Colina

14 - Maria Rosa dos Santos Martins - TE 54635414-81

Morro da Colina

02 dependentes

15 - Maria dos Anjos Moreira dos S. Monteiro - TE 017239371406

Morro da Colina

Solteira

16 - Gessi Soares da Silva - CI 1066915 - ES

17 - Sebastião Lucas Ferreira - CI 5626828



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação do ANEXO I DA LEI Nº 069/1993...fls...03....

- 18 - José Alves
Vila Landinha
- 19 - Zilda dos Santos Malgrine
Morro da Colina
- 20 - Maria Dias Reginaldo
Morro da Colina
- 21 - Margarida Moreira da Silva
Morro da Colina
- 22- Aparecida Felicíssimo
Morro da Colina
- 23 - Edson Rodrigues da Silva
Morro da Colina
- 24 - José Ricardo Filho - CP 33695
- 25 - Pedro Sebastião Neves - TE 55061614-65
Morro da Colina
- 26 - Judite Ribeiro dos Santos
Morro da Colina
- 27 - Maria Geralda de Moura - Registro Nasc. 22.426
Rua Santa Catarina
Solteira- Aposentada - 06 dependentes
- 28 - Maria da Penha Diogenes - CP 1276100005
Bambé